PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.524, DE 28 DE JULHO DE 2020

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Santana da Vargem para a próxima legislatura (2021 a 2024)"

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos mensalmente a partir do mês de janeiro de 2021, fixados nos seguintes valores:

I– Prefeito – R$ 14.669,57 (quatorze mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

II– Vice-Prefeito – R$ 5.867,84 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

III– Secretários Municipais – R$ 3.520,84 (três mil quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos);

IV– Vereadores – R$ - 3.205,77 (três mil duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único – Os subsídios previstos nesta Lei poderão ser atualizados sempre que houver revisão geral anual, sendo utilizado o índice previsto no INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º -Os casos de desconto nos subsídios por ausências injustificadas seguirão os dispositivos normativos de cada órgão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 28 de julho de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL